

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA**

PORTARIA Nº 208, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Cancela, de ofício, a Autorização de Pesca na modalidade de permissionamento de Arrasto costeiro de fundo - simples/parelha (corvina, castanha, pescada e outros) - Litorais Sul/Sudeste código: 3.08.001 para a embarcação pesqueira "Costa Neves I CN", concede, em substituição, a Permissão Prévia de Pesca na modalidade de permissionamento Arrasto costeiro de fundo - simples/parelha (corvina, castanha, pescada e outros) - Litorais Sul/Sudeste código: 3.08.001 para a embarcação "TRIUNFO - CN".

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO no uso das atribuições, que lhe confere o art. 21 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, esta resultante da conversão da Medida Provisória nº 870, de 2019, o art. 29 do anexo I ao Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, o art. 24 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004 e na Instrução Normativa Interministerial MPA-MMA nº 10, de 10 de junho de 2011, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21050.004561/2020-14, resolve:

Art. 1º Cancelar, de ofício, a Autorização de Pesca na modalidade de permissionamento de Arrasto costeiro de fundo - simples/parelha (corvina, castanha, pescada e outros) - Litorais Sul/Sudeste código: 3.08.001, para a embarcação pesqueira embarcação "Costa Neves I CN", de Dulcemar Anastacio Costa, inscrita no SisRGP sob o nº SC-0000996-8 e na autoridade marítima sob o TIE nº 401-047177-8.

Art. 2º Conceder, em substituição, a Permissão Prévia de Pesca na modalidade de permissionamento de Arrasto costeiro de fundo - simples/parelha (corvina, castanha, pescada e outros) - Litorais Sul/Sudeste código: 3.08.001 para a embarcação "TRIUNFO - CN", de propriedade de Dulcemar Anastacio Costa, à ser inscrita no SisRGP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE SEIF JÚNIOR